



TC 006.155/2010-3

Natureza: Denúncia

Entidade: Município de Duas Estradas - PB.

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 255 a 258) e conheço dos pedidos de reexame interpostos, na forma proposta, com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão 227/2015-Plenário em relação aos recorrentes.

2. Consoante os artigos 53 e 56 da Resolução TCU 259/2014, restituo os autos à Serur para exame de mérito e demais providências de sua competência.

Brasília, 26 de janeiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator